



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO ROBERTO DA SILVA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2024

EMENTA: Concede “Título de Cidadão Cariaciquense”, ao Senhor LEONARDO DE SOUZA MARQUES SIQUEIRA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas Regimentais, que lhe confere o art. 14, inc. XX, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido “Título de Cidadão Cariaciquense” em decorrência da Festa da Cidade de Cariacica ao Senhor **LEONARDO DE SOUZA MARQUES SIQUEIRA**, em homenagem aos relevantes serviços que vem desempenhando em prol da sociedade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 20 de junho de 2024.

FLAVIO ROBERTO DA SILVA (PRETO)
VEREADOR (PSB)



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO ROBERTO DA SILVA

JUSTIFICATIVA

O senhor Leonardo de Souza Marques Siqueira, nasceu em 06 de abril de 1988, na cidade de Vila Velha/ES.

Constituiu família em Cariacica e instituída liderança em Padre Gabriel região sete de Cariacica- ES.

O objetivo da apresentação dessa proposição em conceder o título em prol do homenageado, cidadão que ao longo de sua vida contribuiu e continua contribuindo para o desenvolvimento e crescimento do nosso Município.

O honroso senhor Leonardo de Souza Marques Siqueira, dedica seus dias colaborando para o crescimento da sociedade em Cariacica através de ações solidárias, sendo assim, justo que receba o honroso Título proposto por este Parlamentar.

Assim, solicito a aprovação dos Nobres Pares para a aprovação da matéria exposta.

Plenário Vicente Santório, em 20 de junho de 2024.

FLAVIO ROBERTO DA SILVA (PRETO)
VEREADOR (PSB)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO ROBERTO DA SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LEONARDO DE SOUZA MARQUES SIQUEIRA

1ª HABILITAÇÃO
12/11/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/04/1988, VILA VELHA, ES

4a DATA EMISSÃO
17/04/2024

4b VALIDADE
02/04/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
3110993 SPTC ES

4d CPF
130.689.167-12

5 Nº REGISTRO
04808557783

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
PEDRO SIQUEIRA NETO
DAULIRA DE SOUZA MARQUES SIQUEIRA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2860565941

7 ASSINATURA DO PORTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO ROBERTO DA SILVA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 2860565941 / ES

ATESTADO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: LEONARDO DE SOUZA MARQUES SIQUEIRA
Nome da mãe: DAULIRA DE SOUZA MARQUES SIQUEIRA
Nome do pai: PEDRO SIQUEIRA NETO
Data de Nascimento: 06/04/1988

Documento emitido no dia 20/06/2024 às 11:24:40

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 2860565941204006112424

Observações:

- Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;*
- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- Resaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*

Imprimir **Voltar**



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>